



**Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE XAVANTINA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA (SC)**

**Prefeito: Ari Parisotto**

**Vice-Prefeito: Ariel Nauper Malacarne**

**EXERCÍCIO 2022**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### ANEXO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 20-2015/TCE/SC PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO

#### I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

##### a) Informações Gerais:

|                   |  |
|-------------------|--|
| Entidade:         | Município de Xavantina   |
| CNPJ:             | 83.009.878.0001/15   |
| Endereço:         | Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, nº163, Centro, Xavantina, SC, CEP 89780-000 |
| Telefone:         | (49) 3454-3100   |
| E-mail:           | adm@xavantina.sc.gov.br  |
| Sítio Eletrônico: | <a href="http://www.xavantina.sc.gov.br">http://www.xavantina.sc.gov.br</a>    |

##### b) Rol dos Responsáveis:

|                 |  |
|-----------------|--|
| Nome completo:  | Ari Parisotto  |
| CPF:            | 251.216.189-72   |
| Cargo:          | Prefeito Municipal   |
| Endereço:       | Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, s/n, Centro, Município de Xavantina, SC, CEP 89780-000  |
| E-mail:         | adm@xavantina.sc.gov.br  |
| Exercício:      | 01/01/2021 à 31/12/2024  |
| Nome completo:  | Ariel Nauper Malacarne   |
| CPF:            | 061.157.499-30   |
| Cargo:          | Vice-prefeito  |
| Endereço:       | Rua José Fazolo, s/n, Centro, Município de Xavantina, SC, CEP 89780-000  |
| E-mail:         | adm@xavantina.sc.gov.br  |
| Exercício:      | 01/01/2021 à 31/12/2024  |
| Termo de Posse: | <p>No dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00m (dez horas), nas dependências do Centro Comunitário, neste município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, foram empossados o Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos em 15 de novembro de 2020, os senhores Ari Parisotto (CPF: 251.216.189-72) e Ariel Nauper Malacarne (CPF: 061.157.499-30) respectivamente, para a Legislatura 2021/2024, prestando o seguinte compromisso: “Prometo Manter, Defender, Cumprir e Fazer Cumprir a Constituição Federal e do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Xavantina e observar as Leis, Promover o Bem Estar Geral e Desempenhar o meu Cargo Honrada, Leal e Patrioticamente.”</p> <p>Xavantina (SC), em 01 de janeiro de 2021.</p> |



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

#### 1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS (Lei Complementar Municipal n. 07, de 06 de novembro de 2001):

| ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETA DO PODER EXECUTIVO | CONSTITUIÇÃO   | RESPONSÁVEL ATUAL                               | ATO ADMINISTRATIVO  |
|--|--|---|---|
| Gabinete Do Prefeito Municipal                       | I – Chefia do Gabinete;<br>II – Assessoria Especial do Gabinete;<br>III – Assessoria de Comunicação Social e Imprensa;<br>IV – Assessoria de Planejamento e de Gestão Administrativa;<br>V – Contadoria Geral do Município;<br>VI - Assessoria Jurídica. | ARI PARISOTTO                                   | TERMO DE POSSE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/01/2021, EDIÇÃO N° 3371, PÁG. 3688. |
| Gabinete Do Vice-Prefeito Municipal                  | -  | ARIEL NAUPER MALACARNE                          | TERMO DE POSSE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/01/2021, EDIÇÃO N° 3371, PÁG. 3688. |
| Secretaria Da Administração e Finanças               | I – Departamento de Recursos Humanos;<br>II – Departamento de Patrimônio e Material;<br>III – Departamento de Licitações;<br>IV – Departamento de Serviços Gerais;<br>V – Departamento de Tributação e Financeiro.                                       | ARIEL NAUPER MALACARNE (designado por Portaria) | PORTARIA 016/2021   |
| Secretaria Da Educação, Cultura e Esportes           | I – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil;<br>II – Departamento de Ensino Médio, Educação Superior e Especial;<br>III – Departamento de Cultura e Esportes.  | THUANE GALDOLFI                                 | PORTARIA 034/2022   |
| Secretaria Da Agricultura, Indústria e Comércio      | I – Departamento de Agricultura;<br>II – Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.  | ANTONINHO CARLOS TORTELLI                       | PORTARIA 011/2021   |
| Secretaria De Transportes, Obras e Urbanismo         | I – Departamento de Projetos;<br>II – Departamento de Urbanismo e Obras;<br>III – Departamento do Meio Ambiente;<br>IV – Departamento dos Transportes.   | LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN                      | PORTARIA 010/2021   |



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE XAVANTINA**

**2. CONSELHOS MUNICIPAIS**

| <b>CONSELHO</b>  | <b>LEGISLAÇÃO<br/>CORRESPONDENTE DE<br/>CRIAÇÃO</b>     | <b>RESPONSÁVEL ATUAL</b>                          | <b>ATO ADMINISTRATIVO<br/>NOMEANTE</b> |
|--|---|---|--|
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE<br/>POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO<br/>E REMUNERAÇÃO DE<br/>PESSOAL</b>  | LEI Nº 758, DE 05 DE<br>JUNHO DE 2001                   | Inativo<br>Não nomeado                            | Não há                                 |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE<br/>EDUCAÇÃO</b>  | LEI Nº 700, DE 04 DE<br>JUNHO DE 1998                   | CAMILA DELA LIBERA<br>TREVISAN<br>Nomeada por ata | DC 572/2021                            |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE<br/>ACOMPANHAMENTO E<br/>CONTROLE SOCIAL DO FUNDO<br/>DE MANUTENÇÃO E<br/>DESENVOLVIMENTO DA<br/>EDUCAÇÃO BÁSICA E DE<br/>VALORIZAÇÃO DOS<br/>PROFISSIONAIS DA<br/>EDUCAÇÃO - FUNDEB.</b> | LEI Nº 985, DE 12 DE<br>ABRIL DE 2007                   | JULIANE GASPARIN<br>Nomeado por ata               | DC 575/2021                            |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE<br/>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>   | LEI Nº 1.178, DE 10 DE<br>MAIO DE 2011                  | ELENIR SALETE TICIANI<br>Nomeada por ata          | DC 640/2021                            |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE<br/>DESENVOLVIMENTO RURAL</b>   | LEI Nº 1.174, DE 28 DE<br>ABRIL DE 2011                 | ITAMAR TREVISAN<br>Nomeado por ata                | DC 576/2021                            |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE<br/>TRABALHO E EMPREGO</b>  | LEI Nº 674, DE 31 DE<br>MARÇO DE 1997                   | Inativo<br>Não nomeado                            | DC 032/2001                            |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE<br/>TRÂNSITO</b>  | LEI COMPLEMENTAR Nº<br>07, DE 06 DE<br>NOVEMBRO DE 2001 | ARIEL NAUPER<br>MALACARNE<br>Nomeado por ata      | 595/2021                               |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DO<br/>MEIO AMBIENTE</b>   | LEI Nº 1531, DE 02 DE<br>AGOSTO DE 2016                 | Sem atuação efetiva                               | Sem nomeação                           |



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

|   |  |  |             |
|---|--|--|-------------|
| CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | LEI Nº 866, DE 27 DE MAIO DE 2004                | Não nomeado                                  | DC 062/2015 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR              | LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002 | Sem nomeação                                 | Não há      |
| CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA                           | LEI 1331, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013              | SILVANIA RABAIOLI CANESSO<br>Nomeada por ata | DC 570/2021 |
| CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO                             | LEI 1479, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015               | MARILDE DREON<br>Nomeada por ata             | DC 583/2021 |
| CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL                   | LEI COMPLEMENTAR 71, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017   | Ainda não nomeado                            | DC 614/2021 |

### d) Competência institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Município de Xavantina, conforme a Lei do Estado de Santa Catarina n. 945, de 09 de dezembro de 1963 e nos termos da Lei Orgânica Municipal, tem por finalidade:

**Art. 1º** O Município de Xavantina é uma unidade da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina, com personalidade de direito público interno que, no âmbito de seu território e autonomia que lhe é assegurada pela Constituição Federal, objetiva o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada nos princípios que informam o Estado Democrático, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica.

**Parágrafo Único.** A ação municipal será desenvolvida em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, orientada no sentido de reduzir as desigualdades sociais e promover o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

## II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

### a) Programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

#### a.1) a identificação do programa



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE XAVANTINA

| Número | Descrição  | Público-alvo | Objetivos   | Justificativa   | Diretrizes  |
|--------|--|--------------|---|---|---|
| 0002   | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                             |              | Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral. Manter convênios, termos de parcerias e contratos com outras entidades quando necessário. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar. | A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.  | Desenvolvimento de ações para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade, manter as atividades de planejamento e administração geral. Aquisições de móveis, equipamentos e veículos. Reparos e melhorias no prédio do Centro Administrativo Municipal, bem como pagamentos de RPV - Requisição de Pequeno Valor e Precatórios junto ao Tribunal de Justiça, caso necessário.   |
| 0003   | PREPARANDO CIDADÃOS CONSCIENTES: A EDUCAÇÃO EM XAVANTINA |              | Garantir acesso e a permanência com qualidade na educação básica do município de Xavantina para todas as crianças em idade escolar e creche, jovens e adultos.  | A rede pública municipal de Xavantina, atende crianças da Educação Infantil aos anos iniciais do Ensino Fundamental. A busca pela qualidade no atendimento de todos os alunos referência as ações planejadas para alcançar tais objetivos, prevendo as condições financeiras, estruturais e pedagógicas.  | Construção, melhorias e ampliações da área física das escolas municipais, aquisição de equipamentos, veículos, transporte escolar, diversificação e acompanhamento do cardápio escolar, melhoria do acervo bibliográfico, ampliação e capacitação de professores e outros programas, bem como, manter todas atividades da educação no município.  |
| 0004   | DESENVOLVENDO SABERES: EDUCAÇÃO E CULTURA                |              | Promover diferentes análises e percepções sobre a cultura local e regional ampliando a visão da população xavantinese através de eventos variados e de qualidade. Divulgar a cultura Xavantinese através da participação dos municípios em diferentes eventos locais e regionais, como forma de exercitar a cultura.  | A cultura é a marca essencial de um povo, desta forma devemos fortalecer as ações ligadas ao Museu Municipal bem como costumes e tradições de nosso povo. Além disso, pretendemos fortalecer as atividades de dança, música e teatro envolvendo o maior número de participantes. Desenvolvendo assim o gosto pela cultura e arte.   | - Divulgar as ações culturais desenvolvidas no município.<br>- Promover eventos município onde as tradições repassadas pelos habitantes do município sejam fortalecidas e apreciadas.<br>- Firmar parceria com instituições privadas a fim de desenvolver ações que promovam a cultura local e que coloque o município de Xavantina em evidência.<br>- Manter e promover atividades culturais, através de cursos de dança, teatro, música, entre outros. Bem como a participação em eventos locais e regionais.   |
| 0005   | ESPORTE E LAZER: XAVANTINA MAIS SAUDÁVEL E FELIZ         |              | Incentivar a prática de atividade física em Xavantina, de forma que a união, o lazer e a qualidade de vida sejam constantes em nosso dia a dia. Promover a realização de feiras, exposições, assim como, outras promoções na comemoração de datas festivas. Promoção do lazer através de jogos, treinos e competições em todos níveis federativos em diferentes idade e grupos; bem como eventuais premiações. Criação, incentivo e manutenção de banda ou orquestra do município e outras atividades de lazer e esporte que atenda a todos os municípios.  | As ações voltadas a atividade física e ao lazer, buscam promover e incentivar com atividades variadas o envolvimento da comunidade em ações que melhorem a qualidade de vida da população, bem como preocupamo-nos com a valorização das diferentes e diversas modalidades desenvolvidas no município e com os atletas que aqui residem. Por isso, nosso olhar volta-se ao esporte amador e profissional sem esquecer as diferentes idades e necessidades dos municípios.   | - Desenvolvimento de ações dando condições físicas, materiais e humanas para a prática de todas as modalidades esportivas e de lazer para todos os municípios.<br>- Atender as crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município, através de escolinhas esportivas, campeonatos municipais e regionais. Manter a estrutura física dos espaços esportivos.<br>- Auxiliar e promover eventos e decorações em datas comemorativas. Incentivar e adquirir equipamentos para instrumentalizar e manter à banda/orquestra que atenda a todos os municípios. |
| 0006   | EXTENSÃO RURAL   |              | Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e melhor lucratividade e qualidade de vida aos Municípios.   | O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento as propriedades rurais, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário, serviços de silagem, distribuição de adubo, distribuição de sementes entre outros programas. O programa justifica-se pela sua importância, de investir em uma prática econômica que consiste no uso dos solos para cultivo de vegetais a fim de garantir a subsistência alimentar do ser humano, bem como produzir matérias-primas que são transformadas em produtos secundários em outros campos da atividade econômica. Trata-se de uma das formas principais de transformação do espaço geográfico, garantir o sustento das famílias e o desenvolvimento econômico do Município. | Priorizar a Assistência Técnica as propriedades rurais, aquisição de veículos, máquinas equipamentos, melhorar as condições de acesso as propriedades, incentivar programas nas diversas modalidades para área rural e assistência financeira a entidades que prestam serviços de assessoria. Manter e melhorar a estrutura física da sede da Secretaria de Agricultura.  |
| 0007   | INDÚSTRIA E COMÉRCIO                                     |              | Desenvolvimento de ações, através do programa de incentivo a unidades produtivas, buscando o desenvolvimento sócio-econômico, bem como a geração de empregos e o desenvolvimento do comércio local.   | O Município tem sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, aquisições, construção e ampliação de imóveis e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Auxilia com programas para instalação e ampliação de unidades produtivas. Auxilia também o comércio local através de promoções e outros incentivos, juntamente com entidades e associações.   | Participação do Poder Público com incentivos à instalação, preservação e ampliação de unidades produtivas e comércio local do município.  |



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

|      |                               |   |  |   |
|------|-------------------------------|---|--|---|
| 0008 | ASSISTÊNCIA SOCIAL            | Desenvolver ações preventivas e protetivas, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária. Consolidar as políticas de proteção e promoção social no âmbito das políticas públicas garantidoras de direitos, regulamentadas com padrões de qualidade, critérios de alocação de recursos, transparência e controle social, buscando a dignidade humana. Desenvolver práticas planejadas baseadas em diagnósticos e estudos de realidade, executadas com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos. Atender também pessoas que necessitam de auxílio à habitação. | As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida. Poderão ser atendidas também outras famílias que necessitem dos serviços sociais.  | A assistência social dispõe de diversos serviços, ações e benefícios que atendem a população usuária de acordo com sua necessidade. Alguns deles são executados de forma permanente e outros por determinado período até que a condição da família seja melhorada. Construção da sede para os trabalhos de Assistência Social, aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como manter a estrutura física, para disponibilizar serviços e a atendimento. Programa executado conforme Plano Municipal de Assistência Social. Execução das Políticas públicas de assistência social, conforme legislação vigente, com aplicação de recursos municipais, estaduais e federais. |
| 0009 | TRANSPORTES, SERVIÇOS E OBRAS | Desenvolver ações relativas a construção, ampliação e conservação das estradas, construção de passeios, obras complementares, acessos, pontes e serviços públicos e em propriedades.  | Aspectos de desenvolvimento econômico com escoamento da produção agrícola, agropecuária e outros, com investimento em segurança e melhor mobilidade de tráfego de veículos, ciclistas e pedestres, respeitando aspectos ambientais. Investimentos e manutenção na Secretaria   | Manutenção do parque de máquinas e veículos, bem como novas aquisições e investimentos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo. Construção, ampliação e conservação das   |
|      |                               |   | e das atividades desenvolvidas, junto a população.   | estradas, construção de passeios, iluminação pública, obras complementares, acessos, pontes e serviços públicos e em propriedades. Construção, ampliação e reparos nas estruturas físicas junto a esta Secretaria.  |
| 0010 | PERIMETRO URBANO              | Melhorar o visual da cidade, ampliar o local de esporte/lazer e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres. Construir, conservar e melhorar as ruas do perímetro, bem como passeios públicos, iluminação, segurança pública através de câmeras de monitoramento, obras e manutenção no saneamento urbano e outras obras complementares.  | O município possui aproximadamente 42.000 M2 de ruas urbanas, tendo necessidade de construção e conservação de ruas e passeios, embelezamento urbano, segurança, iluminação pública, conservação e ampliação de praças, obras e manutenção no saneamento básico urbano e outras atividades.  | Pavimentação, conservação e abertura de vias urbanas. Construção de passeios e embelezamento urbano. Manutenção ampliação dos Serviços urbanos, bem como saneamento básico, segurança pública, iluminação pública, entre outros serviços e obras complementares.  |
| 0012 | ENCARGOS GERAIS               | Reduzir ou liquidar a dívida fundada, contribuição ao pasep, pagamento de pensões, contribuições financeiras a entidades que auxiliam no desenvolvimento comunitário e social do município.   | Pagamento do PASEP, pensionistas, dívida fundada, contribuições e auxílios financeiros.  | Transferências, contribuições, auxílios, indenizações, pensões, sentenças judiciais e tarifas bancárias.  |
| 0013 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | Reforço das dotações orçamentárias insuficientes, que serão feita por ato do Poder Executivo.   | A reserva de contingência é constituída por recursos próprios e destina-se para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, "b", da LRF). Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até data determinada pela LDO do exercício, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tomaram insuficientes. | Lei 4320/64 e a Lei 101/2000-LRF. Os orçamentos destinarão recursos para a Reserva de Contingência, conforme definido na LDO de cada exercício.   |

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:

Facultado pela Portaria N.TC-0032/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Não houve limitação de empenho no exercício de 2022.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros:

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2022.

a.5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Por mais de um exercício financeiro, houve somente restos a pagar não processados, de seguinte forma:

| Empenho                           | Emissão  | Credor          | Recurso     | Inscrito em restos a pagar |            | Cancelado | Liquidado | Pago | Saldo    |
|-----------------------------------|----------|-----------------|-------------|----------------------------|------------|-----------|-----------|------|----------|
|                                   |          |                 |             | Não Processado             | Processado |           |           |      |          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA |          |                 |             |                            |            |           |           |      |          |
| 1624/2020                         | 22/06/20 | DANIEL FIGUEIRÓ | 0.1.00.0000 | 1.000,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 1.000,00 |
| Total do Recurso:                 |          |                 |             | 1.000,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 1.000,00 |
| Total da Entidade:                |          |                 |             | 1.000,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 1.000,00 |
| Total Geral:                      |          |                 |             | 1.000,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 1.000,00 |

| Empenho                           | Emissão  | Credor                              | Recurso     | Inscrito em restos a pagar |            | Cancelado | Liquidado  | Pago       | Saldo      |
|-----------------------------------|----------|-------------------------------------|-------------|----------------------------|------------|-----------|------------|------------|------------|
|                                   |          |                                     |             | Não Processado             | Processado |           |            |            |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA |          |                                     |             |                            |            |           |            |            |            |
| 3388/2021                         | 15/12/21 | CONSTRUTORA MEG LTDA                | 0.1.00.0000 | 203.358,04                 | 0,00       | 0,00      | 25.120,35  | 25.120,35  | 178.237,69 |
| 3402/2021                         | 17/12/21 | TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA | 0.1.00.0000 | 48.000,00                  | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 48.000,00  |
| 3403/2021                         | 17/12/21 | TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA | 0.1.00.0000 | 56.109,40                  | 0,00       | 0,00      | 52.897,99  | 52.897,99  | 3.211,41   |
| Total do Recurso:                 |          |                                     |             | 307.467,44                 | 0,00       | 0,00      | 78.018,34  | 78.018,34  | 229.449,10 |
| 3401/2021                         | 17/12/21 | TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA | 0.1.78.0178 | 238.856,00                 | 0,00       | 0,00      | 121.355,62 | 121.355,62 | 117.500,38 |
| Total do Recurso:                 |          |                                     |             | 238.856,00                 | 0,00       | 0,00      | 121.355,62 | 121.355,62 | 117.500,38 |
| Total da Entidade:                |          |                                     |             | 546.323,44                 | 0,00       | 0,00      | 199.373,96 | 199.373,96 | 346.949,48 |
| Total Geral:                      |          |                                     |             | 546.323,44                 | 0,00       | 0,00      | 199.373,96 | 199.373,96 | 346.949,48 |

A razão para a permanência dos restos a pagar não processados é a inconclusão das obras contratadas (acessibilidade e infraestrutura viária), bem como a pendência de finalização da prestação de serviço em processo judicial (no RP de 22/06/2020).

### III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Facultado pela **Portaria N.TC-0032/2023**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

**IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:**

| Ente Federativo | Órgão/Entidade concedente | Número do Convênio | Data Assinatura | Valor Previsto para o Convênio | Valor Previsto para o Exercício | Valor Recebido | Valor a Receber | Despesas Liquidadas | Restos a Pagar decorrentes do Convênio |
|-----------------|---------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------|-----------------|---------------------|--|
| União           | MAPA                      | 892647/2019        | 27/12/2019      | 286.500,00                     |                                 | 286.500,00     |                 | 286.500,00          |  |
| União           | MTUR                      | 872025/2018        | 20/08/2018      | 222.857,14                     |                                 | 222.857,14     |                 | 222.857,14          |  |
| União           | FUNASA                    | 855322/2017        | 29/12/2017      | 400.000,00                     | 400.000,00                      | -              | 400.000,00      | -                   | 400.000,00                             |
| União           | MRegional                 | 906765/2020        | 29/12/2020      | 238.856,00                     | -                               | 238.856,00     |                 | 174.253,13          | 64.302,87                              |
| União           | MRegional                 | 920092/2021        | 21/12/2021      | 384.205,00                     | 384.205,00                      | -              | 384.205,00      | -                   | 384.205,00                             |
| União           | MRegional                 | 931524/2022        | 03/08/2022      | 481.104,00                     | 481.104,00                      |                | 481.104,00      |                     | 481.104,00                             |

**V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

a) **informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:**

Facultado pela **Portaria N.TC-0032/2023**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

b) **indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Facultado pela **Portaria N.TC-0032/2023**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

**c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando recomendações expedidas no exercício:**

❖ **Recomendação 01/2022:** Tendo em vista a decisão técnica n. 324/2022, exarada no Processo @PAP 22/80002110, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que apontou possíveis irregularidades no Pregão Presencial n. 001/2022 – Transportes Escolar, o órgão municipal de controle interno recomendou para que, quando da edição dos próximos Editais do certame licitatório:

a) Conforme item 2.1 da referida decisão, não seja exigida a propriedade dos veículos na fase de habilitação, visto que pode contrariar o disposto no §6º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, uma vez que tal exigência é cabível apenas ao vencedor do certame, como requisito para assinatura do contrato;

b) Conforme item 2.2 da referida decisão, seja melhor especificada a necessidade de comprovação de propriedade dos veículos em nome da empresa participante ou de pelo menos um dos sócios, como condição para a assinatura do contrato, visto que isto foi objeto de controvérsia e incerteza em saber “de que modo” e “com quais documentos” (se bastava o contrato ou necessário o CRLV) se comprovaria a propriedade.

❖ **Recomendação 02/2022:** Por meio do Comunicado Interno 08/2022/CGM, houve a seguinte recomendação do órgão municipal de Controle Interno:

**Apuração do pagamento da nota fiscal n. 15716-A1.** Conforme Compra Direta 540/2022, foram adquiridas 130 doses de vacinas quadrivalentes contra gripe, tendo sido pago R\$ 90,00 (noventa reais) cada, no montante de R\$ 11.700,00. Quando da compra, verificou-se que não fora feito contrato formal, mas que a negociação se deu no sentido de que o Município ficaria com a totalidade das doses das vacinas, sem condição de devolução das doses que não fossem aplicadas. Ainda, conforme relatório anexado na nota fiscal, apenas 42 servidores municipais teriam sido vacinados, embora três chamadas ocorreram, com a intenção de instigar a vacinação. Recomenda-se:

a) Não sejam mais adquiridas doses aos servidores públicos, pois embora possuam diário contato com muitas pessoas, não merecem o privilégio de antecipação de sua imunização;

b) Na próxima compra direta, seja negociado de forma diferente com a empresa e formalizado contrato, com cláusula de devolução das doses remanescentes;

c) Caso aconteça a aquisição no próximo ano, que seja feita lista de interesse e adesão dos servidores, com assinatura do servidor. Isso permitirá que o Município adquira as doses exatas de vacinas.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### **d) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento:**

As recomendações expedidas são aplicáveis para o próximo processo licitatórios e/ou para o próximo processo de compra.

### **VI – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não se aplica ao Município.

### **VII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

#### **a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:**

1) dados da entidade parceira (nome e CNPJ): Câmara de Dirigentes Lojistas de Xavantina – CNPJ 21.090.525/0001-35

2) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente): proteger, orientar e defender os direitos dos lojistas associados à instituição.

3) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente): Contrato Administrativo 083/2022/PMXV.

#### **b) informações sobre o termo de parceria:**

1) nº e data da celebração: Termo de Fomento 002/2022, de 16 de novembro de 2022.

2) forma de escolha da unidade parceira: Inexigibilidade de Chamamento Público

3) objeto: fortalecer o comércio local, incentivar os munícipes a comprar nas lojas associadas à CDL de Xavantina, através do sorteio de vale compras.

4) unidade jurisdicionada parceira: Prefeitura Municipal de Xavantina.

5) período de vigência (início e fim); 16/11/2022 à 31/12/2023.

6) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade): R\$ 15.000,00.

**c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):** foram repassados R\$ 15.000,00 à entidade parceira, em parcela única, diretamente na conta bancária de titularidade do CNPJ 21.090.525/0001-35.

#### **d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

1) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ): Câmara de Dirigentes Lojistas de Xavantina – CNPJ 21.090.525/0001-35



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

2) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição): o acompanhamento e avaliação ocorreram de modo contínuo e processual.

3) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores: satisfatório.

4) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida: indicador 1: 45 unidades de vale compras sorteados; indicador 2: confecção de 20.000 unidades de cupons e 50 unidades de cartazes para divulgação da campanha; indicador 3: 1 divulgação em redes sociais e 1 divulgação em rádio comunitária.

Todos os indicadores foram realizados e atingidos em 100%.

### **É O RELATÓRIO.**

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 23 de fevereiro de 2023.